TREVO SEGUROS S.A.

Política de Transparência e Divulgação de Informações

Aprovado pelo Conselho de Administração em 30 de Março de 2025.

SUMÁRIO

1. OBJECTIVO E ÂMBITO 2
2. ENQUADRAMENTO LEGAL 2
3. DEFINIÇÕES E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS 3
4. PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO 3
4.1. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 3
4.2. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO 4
4.3. RESPONSABILIDADES 4
4.4. FONTES DA INFORMAÇÃO 6
5. DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO DIVULGADA 6
6. DUVIDAS E OMISSÕES 7
7. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES 7
8. LIMITAÇÕES 7
9. FORMAS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO 8
10. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO 8
11. DÚVIDAS E OMISSÕES 9
12. PROPRIEDADES DO DOCUMENTO 9

1. OBJECTIVO E ÂMBITO

A Política de Transparência e Divulgação de Informação (de ora em diante designada por "Política" ou "PTDI") tem como objectivo estabelecer os princípios, directrizes e regras a observar no âmbito da transparência e divulgação de informação da Liberty & Trevo (Angola)- Companhia de Seguros, SA. (de ora em diante designado por " Trevo" ou "Seguradora"), garantindo desta forma a promoção de um padrão de transparência adequado, que deve pautar a actividade da Seguradora, alinhado com as exigências legais e regulamentares e com as boas práticas do mercado. A presente Política considera as demais políticas e normas promovidas pela Seguradora, devendo ser interpretada em conjugação com estas, na medida em que são mutuamente complementares. A PTDI aplica-se a todos os Colaboradores da Trevo, a título permanente ou temporário, aos membros dos Órgãos Sociais, incluindo a Assembleia Geral.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração desta Política de Conflito de Interesses teve em atenção os normativos abaixo:

Tabela 1— Referências, Legislação, Regulamentação e Normas endereçadas

No domínio nacional
Lei das Sociedades Comerciais, Lei n.º 1/03, de 13 de Fevereiro;
Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora, Lei n.º 18/22, de 7 de Julho;
Lei n.º 14/21, de 19 de Maio, Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras
Norma Regulamentar 7_2023_Divulgação pública da informação das empresas de Seguros

Na Tabela 2 – Normativos Internos relevantes - são listados as Normas internas relevantes para o tema regulamentado no presente documento:

Tabela 2— Normativos Interno Relevantes

No domínio nacional
Código de Conduta e Ética
Pólitica de Compliance
Politica de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse
Manual de procedimentos e de Controlo Interno

3. DEFINIÇÕES E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

Para efeitos de interpretação da presente Política, são adotadas as seguintes definições, nomeadamente:

a) **Transparência**: Entende-se como fornecer a todas as partes interessadas de uma instituição (Trevo Seguros, SA, acionistas, trabalhadores, clientes, e público em geral, todas as informações indispensáveis à avaliação da eficácia dos órgãos de administração e fiscalização na governança da Instituição;

b) **Divulgação**: Entende-se como a publicação de informação completa, fiável, atual, tempestiva, consistente e compreensível, tendo por objetivo possibilitar uma visão abrangente da estratégia, do perfil de risco, da situação financeira e do comportamento dos mercados a todas as suas partes interessadas.

4. PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

4.1. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

1. A Trevo Seguros garante nos termos da legislação aplicável a transparência e fácil compreensão do seu modelo de governança corporativa, designadamente pelos acionistas, membros dos órgãos sociais e colaboradores.

2. Nesse contexto, a estrutura societária da Trevo Seguros é transparente e compreensível no que respeita à:

a) Estrutura e composição dos órgãos de administração e fiscalização;

b) Identificação dos auditores externos e as suas credenciais, bem como o cumprimento dos requisitos de independência previstos na Lei;

3. Identificação das unidades de estrutura, das competências que lhes estão atribuídas e dos respetivos responsáveis, designadamente no caso das funções do sistema de controlo interno, nomeadamente, auditoria interna, compliance, gestão do risco e função actuarial;

4.2. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

1. Anualmente a Trevo Seguros divulgará as informações respeitantes ao sistema de governança corporativa, no seu site, sendo o conteúdo, grau de detalhe e forma de apresentação da informação é feita nos termos definidos pelo regulador, cumprindo os critérios que permitam a avaliação da adequação da divulgação de informações, bem como a respetiva frequência e verificação das informações transmitidas aos participantes no mercado.

2. São objeto de divulgação, as seguintes informações materiais:

a) A estrutura de capital da instituição;
b) Nomes dos Membros dos Órgãos Sociais;
c) Os atos societários respeitantes a alterações relevantes nos objetivos globais estratégicos e nas estruturas orgânicas;
d) Código de Conduta e a Política de Identificação e Gestão de Conflito de Interesses.

4.3. RESPONSABILIDADES

O Departamento de Compliance em Colaboração com a Direcção Informática é responsável pela permanente actualização da presente Política. A presente Política traduz-se nas seguintes responsabilidades dos intervenientes:

1. **Conselho Fiscal**

Ao Conselho fiscal compete-lhe fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira.

2. Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração no âmbito da presente Política:

- Aprovar e rever a presente Política;
- Aprovar a informação institucional a ser divulgada;
- Supervisionar o processo de divulgação da informação contabilística e de gestão;
- Promover uma cultura de total transparência;
- Promover uma adequada divulgação de informação de modo a impedir a assimetria no seu acesso entre os acionistas, os Colaboradores e o público em geral.
- Implementar e aprovar os procedimentos necessários por forma a ser garantida a eficácia da presente Política;
- Aprovar a informação a ser divulgada e garantir tempestividade a sua adequabilidade, designadamente informação promocional ou comercial;
- Implementar acções de mitigação e planos de acção, em caso de incumprimentos associados aos requisitos legais e regulamentares da transparência e divulgação de informação.

3. Direcção Informática

Compete à Direcção Informática, no âmbito da presente Política:

- Proceder a inserção, alteração e substituição de informação, na página de internet da Seguradora, em alinhamento com o Departamento de Compliance;
- Publicar, editar ou remover quaisquer dados e informações divulgados na página de internet da Seguradora e nos demais canais públicos da mesma;
- Garantir a publicação atempada das informações na página de internet da Seguradora, conforme solicitado pelos departamentos responsáveis pelo conteúdo.
- Assegurar que a informação publicada seja apresentada de forma clara e acessível, seguindo boas práticas de usabilidade e design web.
- Manter a infraestrutura técnica necessária para o funcionamento da página de internet, garantindo a segurança, disponibilidade e integridade das informações publicadas.

- Apoiar os departamentos responsáveis na inserção da informação, quando necessário, assegurando a correta estruturação e formatação dos conteúdos.

4. Departamento de Compliance

É o responsável pela fiscalização do presente instrumento no Seguradora. A responsabilidade de assegurar que a informação é atualizada anualmente ou quando existe uma alteração relevante cabe às seguintes unidades de estrutura.

4.4. FONTES DA INFORMAÇÃO

- Departamento de Compliance – Para requisitos regulatórios e estatutários;
- Jurídico – Para informações legais e societárias;
- Conselho de Administração– Para garantir clareza e alinhamento com a estratégia de comunicação da empresa;
- Direção Financeira – Para divulgação de relatórios financeiros e demais informações de pendor Financeiro e Organizacionais.

5. DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO DIVULGADA

Tabela 1- Objecto de Divulgação

	Elementos Divulgados	Localização	Período
1	A estrutura de capital da Seguradora	Site	Anual
2	Informação financeira da Seguradora, incluindo os seguintes documentos: • Balanço • Demonstração de resultados • Demonstração de alteração de capitais próprios • Demonstração dos fluxos de caixa • Notas às demonstrações financeiras • Relatório do auditor externo	Site	Anual
3	Estrutura Acionista da Seguradora	Site	s/a

4	Nomes do Membros do Órgãos Sociais	Site	s/a
5	Relatório Sobre a estrutura Organizacional e os Sistemas de Gestão de Risco e de Contro Interno	Site	Anual
	Políticas e normas de governança corporativa:		
6	Código de Conduta e Ética	Site	s/a
7	Política de Compliance	Site	Anual
8	Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses	Site	Anual

6. DUVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer perguntas ou preocupações na implementação da presente Política devem ser dirigidas ao Compliance Officer e à Direcção de Informática previamente à adopção de quaisquer medidas.

7. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Os Colaboradores e demais funcionários da Trevo Seguros, SA deverão aderir a esta Política e cumprir com as leis, regulamentações, directrizes governamentais. A violação por parte dos Colaboradores das normas previstas na presente Política constitui infracção disciplinar punível nos termos do regime disciplinar aplicável.

8. LIMITAÇÕES

A Trevo possui como premissa na execução da sua actividade, o compromisso com a abertura e transparência das informações sobre as quais não recaia imposição de sigilo, informação classificada como muito confidencial, confidencial e reservada. Nesses termos, com o objectivo de ampliar o conhecimento das limitações legais na divulgação, são descritas seguidamente a título exemplificativo as limitações:

- Informações que possam prejudicar ou pôr em risco o negócio ou relações internacionais ou que tenham sido fornecidas no âmbito do sigilo;

- Informações que possam causar risco a planos ou operações estratégicas da Seguradora;

- Informações que possam pôr em risco ou prejudicar a segurança da Seguradora; informação considerada como muito confidencial, confidencial ou reservada, que devido à sua natureza, pode ser comprovadamente prejudicial aos interesses da Trevo Seguros;

- Informações que possam comprometer investigações ou fiscalização/inspecções em curso, relacionadas à prevenção ou repressão de infracções;

- Outras informações de carácter reservado e/ou confidencial.

9. FORMAS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

A divulgação informação obrigatória deve:

1. Ser sempre efetuada em língua portuguesa podendo, em casos pontuais, também ser divulgada em língua inglesa, ou qualquer outra língua estrangeira, conforme for aplicado;

2. Ser feita no sítio institucional da Seguradora, na página http://www.trevoseguros.co.ao/;

3. Ter em consideração todas as disposições legais que estejam em vigor à data da sua publicação.

10. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO

As informações da Trevo Seguros são divulgadas numa base periódica, respeitando os períodos definidos, no presente documento na Tabela 1 – Objecto da Divulgação, e ficam disponíveis pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados a partir da data da sua divulgação. Por forma a garantir que a informação disponível é completa, fiável, actual, tempestiva, consistente e compreensível, a Trevo promoverá a actualização

periódica da informação sendo garantido o controlo das divulgações através de registo de histórico documental.

11. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer perguntas ou preocupações na implementação da presente política ser dirigidas ao Compliance Officer e a Direcção de Informática.

12. PROPRIEDADES DO DOCUMENTO

Propriedades do Documento			
Nome	**Política de Transparência e Divulgação de Informação**		
Tipo	Política	**Classificação**	Público
Versão	001	**Referência**	PTDI/2025/V001
Data de Aprovação	30/03/2025	**Compilado Por:**	DC/DI
Data da Publicação	01/04/2025	**Aprovado Por:**	Conselho de Administração
		Data de entrada em vigor	30/03/2025
Audiência	Colaboradores da Seguradora, Membros dos Órgãos sociais, Auditor externo, entidade de Supervisão, Publico em Geral		